



262
/r

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2015

Processo Administrativo n.º 25/1299/2013.

Interessado: CAMPREV

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 16.187 de 01 de abril de 2008.

T.C. nº 10/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VICTOR HUGO COUTINHO DOS SANTOS-ME., inscrita no CNPJ nº 18.030.324/0001-38, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA PROTRROGAÇÃO

- 1.1. Fica reajustado o valor inicial do contrato, no percentual de 9,5586 (nove vírgula cinco mil, quinhentos e oitenta e seis por cento), válido a partir de 03/09/2015, conforme cláusula quinta do item 5.3 da carta contrato 09/2013.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 04/09/2015.

SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 90.437,28 (noventa mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 7.536,44 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais de acordo com o índice à cláusula primeira.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 54301.04.122.1009.41.88.3.3.90.35.01

3.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

363
/
2


CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo Aditivo.


E por estarem, assim, justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de setembro de 2015.

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas


**José Ferreira Campos Filho
Diretor Presidente**

**Antonia Francisca dos Santos
Diretora Financeira**


Victor Hugo Coutinho dos Santos - ME

**Victor Hugo Coutinho dos Santos
Proprietário**